

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº
06/2020

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de abuso de poder político e econômico. Possível prática de atos de propaganda extemporânea em Convenção Parditária. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

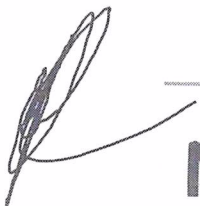
CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



146ª Promotoria Eleitoral - Arraial do Cabo

CONSIDERANDO as denúncias anônimas de propaganda eleitoral e intrapartidária irregulares, bem como de abuso do poder político e econômico realizadas perante à 146ª Zona Eleitoral através das NIP 0600199-85.2020.6.19.0146, supostamente praticados pelo pré-candidato ao cargo de Prefeito de Arraial do Cabo pelo partido DEM, Eliton Porto dos Santos e pré-candidatos ao cargo de vereador Brendow Lincoln, Junior Arruda e Tayron Carlos Alvarenga, no dia 16/09/2020;

CONSIDERANDO que tal ato legislativo da municipalidade teria cunho eleitoral e seria destinada a captação de votos da população;

CONSIDERANDO, por fim, que tais fatos estão a merecer maior investigação, devendo ser averiguada suposta prática de propaganda extemporânea, bem como abuso do poder político e/ou econômico;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na NIP acima mencionada para formação da *opinio* por parte da Promotora Eleitoral signatária.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital, anotando a data de instauração na planilha de controle de prazos dos Procedimentos Preparatórios Eleitorais do Órgão de Execução;
2. **Junte-se** ao presente procedimento as notificações feitas à Justiça Eleitoral na NIP citada, para instruir esse PPE;
3. **Oficie-se o Sr. Eliton Porto dos Santos**, requisitando que forneça a esta Promotoria Eleitoral, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, (i) comprovantes de pagamento por toda estrutura utilizada na convenção do Partido DEMOCRATAS, inclusive de música ou grupos musicais (baterias), camisas distribuídas, bandeiras e faixas com as cores do partido e número de

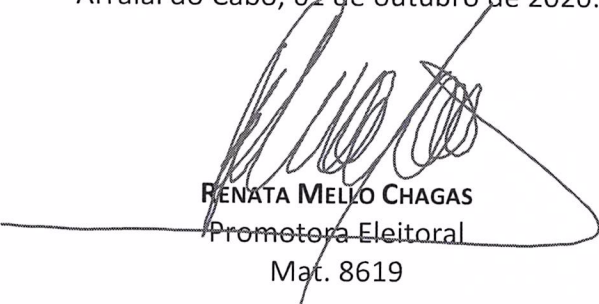


146ª Promotoria Eleitoral - Arraial do Cabo

candidatura e (ii) informe quantas pessoas compareceram à convenção partidária, bem como se houve distribuição de comida e bebida alcoólica;

4. **Oficie-se à Arena 25** (praia dos anjos, ao lado da fábrica de gelo) para informar **no prazo de 05 dias corridos**, quantas pessoas compareceram ao evento da convenção do partido DEMOCRATAS no dia 16/09/2020, e se houve distribuição de bebida alcóolica e bens no local;
5. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro; e
6. **Designo** a servidora lotada na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2020.



RENATA MELLO CHAGAS
Promotora Eleitoral
Mat. 8619